



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI Nº 4.328 , DE 14 DE ABRIL DE 2008**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da SAMA - Saneamento Básico de Mauá, imprimir código de barras nas contas com débito automático, e dá outras providências.


**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 206.212/96, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

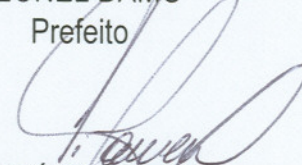
Art. 1º Fica a SAMA - Saneamento Básico de Mauá, obrigada a imprimir código de barras nas contas com débito automático.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 14 de abril de 2008.

  
LEONEL DAMO  
Prefeito

  
ANDRÉ FILOMENO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário Municipal de Governo

rn////